



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 – AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição de peças com fornecimento de mão de obra para conserto e manutenção da VTR 43 – MOTONIVELADORA DRESSER, MODELO 205 C, ano 1991, destinada a manutenção das estradas rurais.

II – Contratada: NATIELE ROBALLO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 16.721.527/0001-45.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade urgente de proceder a manutenção das estradas deterioradas por conta das fortes chuvas ocorridas no mês de janeiro do corrente ano, sob pena de prejuízo iminente às pessoas que fazem uso das mesmas diariamente, tendo em vista o risco de acidente. Portanto, a situação amolda-se ao disposto no art. 24, IV, da Lei 8.666/93. Ante esse cenário, resta a presente medida como a única alternativa legal apta para imediata resolução dos problemas, já que eventual demora no aguardo do processo licitatório porá em risco a situação de pessoas e coisas. Assim sendo, restam atendidos os requisitos do art. 26 da Lei 8.666/93.

IV - Justificativa do preço: O valor total da aquisição e prestação de serviços é de **R\$ 20.126,00**.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 05 de fevereiro de 2019.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 06/2019/SMPOP/DCL.
Objeto: Aquisição de peças com fornecimento de mão de obra para conserto e manutenção da VTR 43 – MOTONIVELADORA DRESSER, MODELO 205 C, ano 1991, destinada a manutenção das estradas rurais.
Contratada: NATIELE ROBALLO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 16.721.527/0001-45. Valor total:
R\$ 20.126,00. Rubrica:
3.3.90.30.39.00.00.0001;3.3.90.39.19.00.00.0001.
Base legal: art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

São Borja (RS), 05 de fevereiro de 2019.